



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

CONSÓRCIO INTERFEDRATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA  
CNPJ: 26.571.435/0001-80



1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018
2. EDITAL Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
3. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
4. EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018
5. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
6. EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

---

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº. 005/2018**. Tipo: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Data da Sessão: **07 de março de 2018**, horário 09 hs. Local da Sessão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: [trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com) e [csirece@gmail.com](mailto:csirece@gmail.com). Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### EDITAL Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031502/2018

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 4.5. Lei Federal Complementar 123/06.

#### 2. UNIDADE INTERESSADA

Diretoria Executiva

#### 3. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

#### 4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 5. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

#### 6. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

**DATA:** 07/03/2018

**HORA:** 09:00 hs.

**LOCAL:** RUA ALLAN KARDEC Nº 132 NA ATUAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE IRECÊ – UNIPI NO BAIRRO DA AABB, EM FRENTE AO SINDICATO DOS BANCÁRIOS – IRECÊ-BA.

#### 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

#### 8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a pregoeira e sua equipe de apoio, na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, Rua Allan Kardec Nº 132 na atual sede da Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê – UNIPI no

Av. Raimundo Bonfim, nº 521, Bairro Coopirecê - Irecê, Bahia

www.consri.ba.gov.br - e-mail [csrirece@gmail.com](mailto:csrirece@gmail.com)

Este documento foi assinado digitalmente CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

Bairro da AABB, em frente ao Sindicato dos Bancários – Irecê-BA, das 08:00 às 12:00 horas.

8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br), na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

### 11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de procuração com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

11.3. No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar aa pregoeira os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

1 – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo V deste edital**);

2 - o **envelope A** da proposta de preços e;

3 – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É facultado as Licitantes apresentarem em separado um envelope extra ou envelope C, contendo as seguintes Declarações: Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV); Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V) e, Declaração de Desimpedimento de Licitar (Anexo VI).



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

11.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

### 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. Formular a proposta de preços conforme o piso da categoria local com inserção de insalubridade.

12.1. Formular a proposta detalhada com a composição de preços, com todos os custos, pertinentes: encargos sociais, alimentação, uniforme, insalubridade, etc. que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a pregoeira.

12.3. Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.4. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.5. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

12.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.9. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

12.10. **A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.**

12.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

12.12.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

### 13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### 13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**13.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**13.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**/MF;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

### 13.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.2.3.1.** Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - **CRA**, da sede do licitante;

**13.2.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços pertinente e compatível, de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

**13.2.3.3.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da administração, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no Conselho Regional de Administração - CRA, que comprove ter o profissional executado serviços relativo ao objeto ou similar ao desta licitação;

**13.2.4. - Qualificação econômico-financeira** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que **01 (um)** em todos os índices referidos na alínea “c.2” deste subitem.

**13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**13.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo governo Federal ou Estado da Bahia, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

**13.4** A pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## 14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

14.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

14.4. A pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

14.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### I. 15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com **Lei nº 10.520 de 2002, com os Decretos nos 3.555/2000; 3.693/2000; e 3.784/2001**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

15.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

15.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

15.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e Serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

15.5. A pregoeira, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

15.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

15.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.7.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

15.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.09. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

- licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 15.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 15.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.14. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.15. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.
- 15.16. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 15.17. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- 15.18. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.19. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 15.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 15.21. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 15.23. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 15.23.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 15.24. Para efeito do disposto no subitem 15.23, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 15.24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.24.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**15.25.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 15.24 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.26.** A condição prevista no subitem 15.24 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**15.27.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**15.27.1.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

**15.28.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira.

**15.28.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**15.29.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

### 16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.2.** Caberá aa pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

**16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**16.8.** O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.5. **A Homologação deste Pregão será divulgada no [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br), site do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**

### 18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br), a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e consequentemente adjudicação, homologação e contratação.

18.3. Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.5. Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. **O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da planilha de medição de serviços, com identificação dos nomes, CPF, carga horária, atividades, e certidões**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### negativas:

- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- h) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- j) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- k) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**O pagamento será conforme o cronograma de desembolso do Governo do Estado.**

### 20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 21. – SANÇÕES E PENALIDADES

**21.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

**21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### 22. - RESCISÃO

**22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**22.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### II. 23. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**23. 1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 24. - DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**24.3.** É facultado aa pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Irecê Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio através do e-mail trabalho1012@gmail.com.

**24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**24.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Modelo de proposta de preços;





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

---

**Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018**

---

- II. Minuta do contrato;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018.

---

Carla Cristiane Rocha Ferreira  
Pregoeira





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- **SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL:** O serviço inclui preparar e servir água, chá, café e outros para os servidores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado. Servir alimentos sempre que solicitado, preparar bandejas, pratos e mesas, recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente. Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos de copa e cozinha, descongelar e limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas, bebedouros e limpar os armários. Limpeza de pisos, esquadrias internas, janelas, divisórias, portas e luminárias de toda a área interna das edificações. Limpeza de rodapés, corrimãos, roda tetos, extintores. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, torneiras, sifões, fechaduras, etc. Lavagem de pisos, Limpeza da área externa, não jardinada, que circunda as edificações, limitada a área dos respectivos lotes, Limpeza e higienização de banheiros, Limpeza interna de esquadrias e janelas, Limpeza de mobiliário, Limpeza de pisos acarpetados. Serviço de varrição das áreas internas e externas, coleta de resíduos sólidos. Recolher lixo acondicionado nas lixeiras das salas e pátios, lavagem de balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite, granito e emborrachados. Serviço de suprimento (reposição) dos bebedouros com garrafões de água mineral, se houver.
- **SERVIÇOS DE CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA:** A prestação dos serviços de controle da entrada e saída de pessoas, desarmada, na sede da POLICLÍNICA, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para: vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante; adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.
- **SERVIÇOS DE JARDINAGEM:** Os serviços consistem em manutenção de jardins e gramado, irrigação, limpeza e conservação, podas, controle de pragas e tratamento de doenças e adubação adequada
- **ASSISTENTE TÉCNICO:** Realiza atividades de atendimento e orientação aos outros profissionais e público em geral, sobre questões relativas as áreas de nível médio, bem como atuar na execução de serviços e atividades manuais.
- **SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS:** O serviço de condução consiste na operacionalização da frota, própria e/ou locada, de veículos, higienização diária dos veículos. Possuir carteira de habilitação categoria D. O serviço compreende na condução de pessoas dos municípios consorciados nos seguintes roteiros:
  - Gentio do ouro/Itaguaçu da Bahia/Irecê;
  - Canarana/Irecê;



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

- Central/São Gabriel/Irecê;
  - Uibaí/Presidente Dutra/Irecê;
  - João Dourado/Irecê;
  - Jussara/São Gabriel/Irecê;
  - Cafarnaum/América Dourada/Irecê;
  - Souto Soares/Mulungu do Morro/Irecê;
  - Barra do Mendes/Barro Alto/Irecê;
  - Ibipeba/Ibititá/Irecê;
  - Lapão/Irecê;
  - Tapiramutá/Morro do Chapéu/Irecê;
  - Morro do Chapéu/Irecê;
  - Barra do Rio Grande/Irecê;
  - Reserva;
- SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS: O serviço de condução consiste na operacionalização da frota, própria e/ou locada, de veículos, higienização diária dos veículos. Possuir carteira de habilitação categoria B.

### JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços justifica-se ainda pelo fato de ser mais econômico para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, sobretudo por configurar atividade de meio, sendo necessário recorrer à terceirização dos mesmos, uma vez que torna-se econômico para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê a execução de tais serviços de forma indireta.

### CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da planilha de medição de serviços, com identificação dos nomes, CPF, carga horária, atividades, e certidões negativas:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**O pagamento será conforme o cronograma de desembolso do Governo do Estado.**

### CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário, atendendo a todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Os serviços serão realizados da seguinte forma:

- SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL:



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

- a) Com 70% da equipe no período das 06h00min às 12h00min, de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade;
- b) Com 30% da equipe no período das 12h00min às 18h00min, de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade;
- SERVIÇOS DE CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA SEDE DA POLICLÍNICA:
  - a) 02 indivíduos, no período diurno das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade;
  - b) 01 indivíduo, no período noturno das 17h00min às 08h00min, de segunda à domingo, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade;
- SERVIÇOS DE JARDINAGEM: no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade;
- **SERVIÇOS DE ASSISTENTE TÉCNICO: no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade.**
- SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS: de segunda à sexta

**Genio do ouro/Itaguaçu da Bahia/Irecê**

**Canarana/Irecê**

**Central/São Gabriel/Irecê**

**Uibaí/Presidente Dutra/Irecê**

**João Dourado/Irecê**

**Jussara/São Gabriel/Irecê**

**Cafarnaum/América Dourada/Irecê**

**Souto Soares/Mulungu do Morro/Irecê**

**Barra do Mendes/Barro Alto/Irecê**

**Ibipeba/Ibititá/Irecê**

**Lapão/Irecê**

**Tapiramutá/Morro do Chapéu/Irecê**

**Morro do Chapéu/Irecê**

**Barra do Rio Grande/Irecê**

**Reserva**

**OBS:** com possibilidade de se reduzir o horário de saída da sede dos municípios à Cidade de Irecê ou estender mediante necessidade.

**Diariamente o(s) operador(es) da CONTRATADA apresentará(ão) os Boletins de apropriação para aprovação e assinatura pelo representante do CONTRATANTE em 02 (duas) vias.**

A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantado com base nos preços unitários do orçamento ou caso ele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.

Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

**A CONTRATANTE não poderá fazer qualquer modificação internas ou externas no(s)**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

equipamento(s); remover ou transportar o(s) equipamento(s) do local estabelecido em contrato, sem prévia autorização da CONTRATADA; ceder ou transferir o(s) equipamento(s) sem prévia autorização da CONTRATADA; e executar serviços fora dos padrões técnicos previstos pelo fabricante.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

Não transferir a outrem, no todo, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pelo **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê**.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos fardamento, e todas as ferramentas, EPIs, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.

### RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

---

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

---

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

Designar servidor(es) para fiscalização do contrato, inclusive para verificação das condições de entrega do produto.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

### REFERENCIAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1.** Formular a proposta de preços conforme o piso da categoria local com inserção de insalubridade.

**12.1.** Formular a proposta detalhada com a composição de preços, com todos os custos, pertinentes: encargos sociais, alimentação, uniforme, insalubridade, etc... que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos com materiais, equipamentos, enfim serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**III.** \_\_\_\_\_  
Alcides Cavalcante Lima Neto  
Diretor Executivo



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

Empresa:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MÊS)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PATRIMONIAL (conforme o Anexo I - Termo de Referência)	MENSAL	12	06	R\$ -	R\$ -	
02	PORTEIRO - serviços de controle da entrada e saída de pessoas na sede da Policlínica (conforme o Anexo I - Termo de Referência)	MENSAL	12	01	R\$ -	R\$ -	
03	PORTEIRO NOTURNO - serviços de controle da entrada e saída de pessoas na sede da Policlínica (conforme o Anexo I - Termo de Referência)	MENSAL	12	02	R\$ -		
04	SERVIÇOS DE JARDINAGEM (conforme o Anexo I – Termo de Referência).	MENSAL	12	01	R\$ -	R\$ -	
05	SERVIÇOS DE ASSISTENTE TÉCNICO (conforme o Anexo I – Termo de referência)	MENSAL	12	05	R\$ -	R\$	
06	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CARTEIRA D (conforme o Anexo I - Termo de Referência)	MENSAL	12	16	R\$ -	R\$ -	
07	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CARTEIRA B (conforme o Anexo I - Termo de Referência)	MENSAL	12	01	R\$	R\$	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII – Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. xxx brasileiro, casado, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000.0001-00, com Inscrição Estadual sob n.º 000000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, CEP: 00.000-00, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro Geral n.º 000000000000000000 SSP/BA e CPF 000.000.000.00 denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº xx/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.0. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLICLÍNICA DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.0 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/2018** e seus anexos relacionados, e em estrita conformidade com a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.0 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recursos:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.0 O Presente CONTRATO tem vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Artigo 57º, II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS CONTRATUAIS E DO REAJUSTAMENTO.

5.0 O valor dos serviços oriundos deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), e corresponde aquele constante da Proposta de Preço da Contratada, que para todos os efeitos integra o presente Contrato, o pagamento mensal será conforme planilha de medição de serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços contratuais constituem a única remuneração que será devida à Contratada pela execução dos serviços objeto deste Contrato o pagamento mensal será conforme planilha de medição de serviços;

5.1. Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços mensais contratuais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação da Contratante ou por solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação da Contratante;



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

5.2. O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

5.3 Os preços mensais são os constantes da Proposta de Preços da licitante vencedora, em conformidade ao disposto no respectivo Edital;

**Parágrafo Único:** Caso venha ocorrer alteração, durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ (BA) ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação da referido O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

**6.0** Os serviços objeto deste Edital serão contratados por execução indireta sob o regime de empreitada por menor preço global e, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais.

**Parágrafo Primeiro** – Na execução do contrato, os preços contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora, com data base correspondente à data da apresentação da proposta, computados os reajustamentos devidos.

**Parágrafo Segundo** – O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preço global mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo divergência no faturamento, a Diretoria Executiva, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas encerradas no último dia do período de execução dos serviços, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao da aprovação da medição e execução dos serviços, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada, de acordo o cronograma de desembolso do Governo do Estado.

**Parágrafo Quinto** – De cada uma das faturas serão retidos os valores os impostos pertinentes sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

**Parágrafo Sexto** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** – O não pagamento dos valores devidos das faturas à Contratada, ou parcelas destas, até o prazo estabelecido, acarretará no pagamento por parte da Contratante de correção monetária pela variação pro – rata - tempore da Taxa SELIC.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da planilha de medição de serviços, com identificação dos nomes, CPF, carga horária, atividades, certidões negativas, comprovantes dos recolhimentos do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.0** A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá a Diretoria Executiva, ou outro órgão que a Contratante indicar.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

por parte daquela;

8.2. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

Designar servidor(es) para fiscalização do contrato, inclusive para verificação das condições de prestação dos serviços.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.0. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

9.1. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

9.2. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

**9.4. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da planilha de medição de serviços, com identificação dos nomes, CPF, carga horária, atividades, e certidões negativas:**

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

#### **9.4.1. O pagamento será conforme o cronograma de desembolso do Governo do Estado.**

9.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

9.6. Não transferir a outrem, no todo, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ.

9.7. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

9.10. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

9.12. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas

9.13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.0 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram o Contrato.

**Parágrafo Único** – A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2 a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro:** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Quarto:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada que cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

**Parágrafo Quinto:** Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

**Parágrafo Sexto:** Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em locais diversos ou por equipes diferentes.

**Parágrafo Sétimo:** As demais penalidades serão aplicadas de acordo com a Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constitui motivo para rescisão do Contrato, as situações previstas no art.78, na forma prevista no art. 79, com as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8666/93, garantido o contraditório e ampla defesa da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, unilateralmente pela Contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Edital:

Responsabilização pelos prejuízos causados à Contratante;

Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução do presente Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas e autorizadas previamente pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**Parágrafo Primeiro** – Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços.

### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Irecê-Ba, ..... de ..... de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE  
IRECÊ  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
Representado por

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação - <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número xx/2018
--	----------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: casado ( ) solteiro ( ), profissão: \_\_\_\_\_), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DE CNPJ**

Modalidade de Licitação - <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número xx/2018
--	----------------





## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### ANEXO VI

#### Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

### ANEXO VII

#### Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

-----  
**Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018**

---

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 01.549.986/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filmes de raio x para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. – Carla Cristiane Rocha Ferreira - Presidente da Comissão.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018. CONTRATO Nº 016/2018 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ. Contratada: MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 01.549.986/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filmes de raio x para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Valor global R\$ 19.710,00 (dezenove mil e setecentos e dez reais). Vigência do contrato: 22/02/2018 à 22/04/2018. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente CPL.

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 05.698.862/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de micro-ondas, purificador de água, cadeiras e mesas plásticas para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. – Carla Cristiane Rocha Ferreira - Presidente da Comissão.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018. CONTRATO Nº 017/2018 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ. Contratada: MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 01.549.986/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de micro-ondas, purificador de água, cadeiras e mesas plásticas para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Valor global R\$ R\$ 4.181,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS). Vigência do contrato: 22/02/2018 à 30/04/2018. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente CPL.



## **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**

---

**Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017  
Irecê-Ba, 22 de fevereiro de 2018**

---